



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 18 de junho de 1963.

LEI Nº 587 DE 18 DE JUNHO DE 1963.

Autoriza a venda de dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender dois (2) terrenos que possui nesta cidade, na "Vila Jeanete", com as seguintes discriminações: Um com 105 m²., lindando por um lado com a rua nº 2 e pelo outro com a rua nº 3, de forma triangular, fazendo esquina das citadas ruas; o outro com 104,50 m², também de forma triangular, fazendo esquina das ruas nº 2 e Av. Cel. Angelo Mallo, lindando pelos lados com as mencionadas ruas e pelos fundos com a sucessão de Pedro Fernandes.

ARTº 2º - Terão preferência para aquisição dos terrenos descritos no artigo anterior, os funcionários municipais que terão 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre o preço da respectiva avaliação.

ARTº 3º - O preço dos terrenos serão arbitrados pelo poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.-

ARTº 4º - O prazo máximo das prestações será de dois (2) anos ou seja vinte e quatro (24) meses.-

ARTº 5º - O funcionário adquirente somente poderá fazer transferência do terreno, após estar o mesmo totalmente pago.

ARTº 6º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda dos terrenos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

ARTº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMO MOREIRA
SECRETARIO